



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



DECRETO Nº 039/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015

ESTABELECE requisitos e critérios de inscrição, seleção e classificação de famílias para o **Programa Municipal de Habitação no Núcleo Habitacional Alfredo Alzirio Roos II**, na modalidade Minha Casa Minha Vida – Imóvel na Planta, no âmbito do Município de Não-Me-Toque

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, da Presidência da República, que dispõe sobre a estrutura e finalidade do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

CONSIDERANDO que o PMCMV será operado na modalidade Imóvel na Planta, que é uma linha de crédito para financiamento da produção de empreendimentos habitacionais, da reabilitação de empreendimentos urbanos e da produção de lotes urbanizados, com recurso do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, vinculada ao Programa de Carta de Crédito Associativo, com financiamento direto às pessoas físicas (beneficiário final), formalizado mediante parceria com uma Entidade Organizadora e interveniência de uma empresa do ramo da construção civil;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 3.601/2009 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Não-Me-Toque/RS, voltada à população de baixa renda;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 4.489/2014 e alterações posteriores, que declara como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para fins de inclusão em Programa Habitacional de Interesse Social, e aprova a execução do Programa Municipal de Habitação no Núcleo Habitacional Alfredo Alzirio Roos II e dá outras providências ;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de critérios e dos procedimentos para a inscrição, seleção e classificação de famílias interessas no PMCMV, no âmbito do Município de Não-Me-Toque;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



DECRETA:

Art. 1º. Para a inscrição no **Programa Municipal de Habitação no Núcleo Habitacional Alfredo Alzirio Roos II**, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

I – prova de identificação dos membros da família:

- a) Carteira de identidade, de motorista, profissional ou certidão de nascimento.

II – comprovante de estado civil atualizado em nome do candidato e companheiro(a), se for o caso:

- a) Certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações.

III – prova de rendimento familiar, de acordo com os critérios estabelecidos pelo agente financiador:

- a) Último contra-cheque;
- b) Último Pro-labore;
- c) Última Declaração do Imposto de Renda;
- d) Se aposentado: último extrato INSS ou RPPS.

IV – prova de residência no Município há, pelo menos, dois anos:

- a) Recibo do pagamento de tarifa de água, luz, telefone, se estiver em seu nome;
- b) Contrato de aluguel com firmas reconhecidas em Tabelionato;
- c) Declaração de residência com autenticação do proprietário do imóvel;
- d) Certidão/declaração expedida pelo Cartório Eleitoral do Município.

V – prova de não possuir imóvel em nome do candidato e companheiro(a), se for o caso, nos últimos cinco anos:

- a) Certidão Negativa de Bens Imóveis (documento expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis e Especiais do Município).

VI – prova de não possuir restrições em órgãos de proteção ao crédito, em nome do candidato e companheiro(a), se for o caso, através dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Crédito - SPC/Serasa, expedida pela ACINT em Não-Me-Toque;
- b) Certidão Negativa de Protesto, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Especiais.

VII – comprovação de situação atual do domicílio, quando for o caso, através de:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- a) Certificado emitido pela Secretaria de Meio Ambiente ou Defesa Civil quando for o caso de moradia em área de risco;
- b) Declaração de moradia em coabitação;
- c) Contrato ou declaração de imóvel cedido;
- d) Contrato ou declaração de imóvel alugado.

VIII – comprovação de situação especial, quando for o caso:

- a) Laudo ou atestado médico comprovando a doença crônica ou a deficiência com o respectivo CID – Cadastro Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

IX – comprovação de benefício de Programa Social, quando for o caso:

- a) Comprovante SIBEC (Bolsa Família) emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Serão selecionados os candidatos inscritos que fizerem prova de:

- I** – renda formal de até 5 (cinco) salários mínimos mensais;
- II** – residência e local de trabalho no Município;
- III** – não ter sido proprietário de imóvel no Município nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV** – não possuir restrições em órgãos de proteção ao crédito.

Art. 3º. A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômico e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição:

- I** – situação atual do domicílio (a);
- II** – situação da composição familiar (b);
- III** – renda familiar (c);
- IV** – situação de emprego no Município (d);
- V** – beneficiário em programas sociais (e);
- VI** – tempo de cadastro habitacional (f).

§ 1º. A influência dos critérios enumerados neste artigo fornecerá os pontos para classificação, de acordo coma seguinte fórmula: **A + B + C + D + E + F.**

§ 2º. Para efeito da classificação mencionada neste artigo, levar-se-á em consideração o maior grau de vulnerabilidade apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato, conforme a seguinte Tabela:

| | | |
|------------------------------------|--|-----------|
| Situação atual do domicílio | Áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas, desde que devidamente certificado pela Secretaria de Meio Ambiente ou Defesa Civil | 30 pontos |
| | Famílias em coabitação | 20 pontos |
| | Imóvel cedido | 10 pontos |
| | Imóvel alugado | 05 pontos |



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



| | | |
|--|--|------------------|
| Situação de Composição Familiar | <i>Monoparental feminina com filhos</i> | <i>30 pontos</i> |
| | <i>Monoparental masculina com filhos</i> | <i>20 pontos</i> |
| | <i>Casal com filhos</i> | <i>15 pontos</i> |
| | <i>Casal sem filhos</i> | <i>10 pontos</i> |
| | <i>Solteiro/viúvo</i> | <i>05 pontos</i> |
| Situação especial | <i>Idoso - 60 anos</i> | <i>10 pontos</i> |
| | <i>Pessoa com deficiência</i> | <i>10 pontos</i> |
| | <i>Pessoa com doença crônica</i> | <i>10 pontos</i> |
| | <i>Dependentes menores de 18 (dezoito) anos - cada</i> | <i>05 pontos</i> |
| Renda Familiar | <i>Até 1 (um) salário mínimo</i> | <i>30 pontos</i> |
| | <i>1 (um) a 2 (dois) salários mínimos</i> | <i>20 pontos</i> |
| | <i>2 (dois) a 3 (três) salários mínimos</i> | <i>15 pontos</i> |
| | <i>3 (três) a 4 (quatro) salários mínimos</i> | <i>10 pontos</i> |
| | <i>4 (quatro) a 5 (cinco) salários mínimos</i> | <i>05 pontos</i> |
| Situação de emprego | <i>Desempregado/Biscateiro</i> | <i>20 pontos</i> |
| | <i>Autônomo</i> | <i>15 pontos</i> |
| | <i>Aposentado</i> | <i>10 pontos</i> |
| | <i>Emprego fixo</i> | <i>05 pontos</i> |
| Beneficiário de Programa Social | <i>Aluguel social</i> | <i>10 pontos</i> |
| | <i>Bolsa Família</i> | <i>05 pontos</i> |
| Tempo de cadastro habitacional | <i>05 (cinco) anos ou mais</i> | <i>05 pontos</i> |
| | <i>04 (quatro) anos</i> | <i>04 pontos</i> |
| | <i>03 (três) anos</i> | <i>03 pontos</i> |
| | <i>02 (dois) anos</i> | <i>02 pontos</i> |
| | <i>01 (um) ano ou menos</i> | <i>01 ponto</i> |

§ 3º Para os efeitos da Tabela a que se refere o caput deste artigo, consideram-se:

I – famílias em coabitação: a existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

II – dependentes: filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

III – doença crônica: moléstias relacionadas ao inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 7.713/1988 e no §2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, utilizada pela Secretaria da Receita Federal: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), alienação mental, cardiopatia grave, cegueira, contaminação por radiação, doença de Paget em estado avançado (osteíte deformante), doença de Parkinson, esclerose múltipla, espondiloartrose anquilosante, fibrose cística (mucoviscidose), hanseníase, nefropatia grave, hepatopatia grave, neoplasia maligna, paralisia irreversível e incapacitante, e tuberculose ativa.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



§ 4º. Se ocorrer igualdade de pontos no resultado, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto à situação atual do domicílio. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos seguintes itens de pontuação:

I – situação de composição familiar;

II – renda familiar;

III – situação de emprego;

IV – beneficiários de programa social;

V – tempo de cadastro habitacional;

VI - persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

Art. 4º. Será destinada 01 (uma) unidade habitacional à pessoa com deficiência ou família que possua em sua composição familiar uma pessoa com deficiência, de acordo com os critérios de classificação.

§ 1º. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o laudo/atestado médico comprovando a deficiência, com respectivo CID – Cadastro Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

§ 2º. Não havendo inscritos selecionados que atendam os requisitos de que trata o caput, a unidade habitacional será destinada à ampla concorrência.

Art. 5º. Será destinada 01 (uma) unidade habitacional à pessoa idosa ou família que possua em sua composição familiar uma pessoa idosa, de acordo com os critérios de classificação.

Parágrafo único: Não havendo inscritos selecionados que atendam os requisitos de que trata o caput, a unidade habitacional será destinada à ampla concorrência.

Art. 6º. A inscrição do candidato no Programa Municipal de Habitação no Núcleo Habitacional Alfredo Alzirio Roos II terá como único fim esse Programa apenas.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 22 DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento